



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

“EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A PEDIDO DO VEREADOR GILBERTO SALOMÃO FILHO NA FORMA QUE ESTABELECE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na forma do pedido constante dos autos do procedimento administrativo nº 453/2015, fica concedida licença sem vencimentos ao vereador Gilberto Salomão Filho, com amparo no inciso IV do artigo 83 do Regimento Interno.

Parágrafo Único – A presente licença é pelo prazo solicitado de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de agosto de 2015.

Art. 2º - Caberá a Secretaria do Poder Legislativo os atos pertinentes para convocação do vereador suplente na forma da lei.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/08/2015.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 05 de agosto de 2015.


**Anísio Coelho Costa
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora